JOSE ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR:54285429268 Assinado de forma digital por JOSE ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR:54285429268

# TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.6.093/2026

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS DE INHANGAPI-PA.

## 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**2.1.** A contratação tem como finalidade oferecer a AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS DE INHANGAPI-PA, seguir as especificações e quantidades estabelecidas abaixo. Segue uma estimativa da quantidade por item prevista na contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QTD |
|---|---|---|---|
| 1 | PNEU - 175/70R13 | UNIDADE | 40 |
| 2 | PNEU - 175/70R14 | UNIDADE | 370 |
| 3 | PNEU - 195/65R15 | UNIDADE | 180 |
| 4 | PNEU - 205/75R16C | UNIDADE | 36 |
| 5 | PNEU - 225/65R16C | UNIDADE | 60 |
| 6 | PNEU - 225/65R17 | UNIDADE | 36 |
| 7 | PNEU - 225/75R16 | UNIDADE | 60 |
| 8 | PNEU - 215/75R17.5 | UNIDADE | 78 |
| 9 | PNEU - 235/75R17.5 | UNIDADE | 60 |
| 10 | PNEU - 275/80R22.5 | UNIDADE | 109 |
| 11 | PNEU - 295/80R22.5 | UNIDADE | 103 |
| 12 | PNEU - 10.000R20 | UNIDADE | 18 |
| 13 | PNEU - 110/90-19 (TRASEIRO) | UNIDADE | 15 |
| 14 | PNEU - 90/90-17 (DIANTEIRO) | UNIDADE | 15 |
| 15 | PNEU - 90/90-21 | UNIDADE | 10 |
| 16 | PNEU - 120/80-18 | UNIDADE | 10 |
| 17 | PNEU - 12.5/80-18 | UNIDADE | 12 |
| 18 | PNEU - 12-16.5 NHS | UNIDADE | 12 |
| 19 | PNEU - 12.4-24 | UNIDADE | 85 |
| 20 | PNEU - 14.9/24 | UNIDADE | 9 |
| 21 | PNEU - 19.5-24 | UNIDADE | 12 |
| 22 | PNEU - 14.000-24 | UNIDADE | 60 |
| 23 | PNEU - 17.5-25 | UNIDADE | 62 |
| 24 | PNEU - 23.1-26 | UNIDADE | 24 |
| 25 | PNEU - 18.4-30 | UNIDADE | 85 |
| 26 | PNEU - 18.4-34 | UNIDADE | 9 |

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção e o pleno funcionamento da frota de veículos pertencentes ou utilizados pelas Secretarias Municipais e Fundos da Administração Pública Municipal de Inhangapi/PA, assegurando a continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas desenvolvidas pelo Município.

**3.2.** A Administração Municipal necessita manter seus veículos em condições adequadas de uso e segurança, sendo os pneus componentes essenciais para o funcionamento e a circulação dos veículos. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de pneus novos para atender às demandas de reposição decorrentes do desgaste natural, do uso contínuo e da necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

**3.3.** A aquisição visa atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais e Fundos pertencentes à Administração Pública Municipal, considerando a utilização dos veículos em atividades essenciais, tais como transporte de servidores, deslocamentos administrativos, atendimento à população, serviços de saúde, educação, assistência social, obras, infraestrutura, fiscalização, manutenção e demais ações de interesse público.

**3.4.** A contratação mostra-se necessária em razão do desgaste natural dos pneus ocasionado pelo uso frequente dos veículos, pelas condições das vias e pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e dirigibilidade. A substituição dos pneus desgastados é indispensável para reduzir riscos de acidentes, paralisações e danos aos veículos.

**3.5.** A aquisição de pneus novos permitirá à Administração Municipal realizar a manutenção adequada da frota, contribuindo para maior segurança dos motoristas, servidores, usuários e demais pessoas transportadas, bem como para a conservação dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

**3.6.** A contratação também proporcionará maior eficiência e economicidade à Administração, uma vez que a manutenção preventiva e a substituição dos pneus em condições inadequadas de uso contribuem para evitar gastos decorrentes de acidentes, avarias, interrupções de serviços e desgaste prematuro de outros componentes dos veículos.

**3.7.** A aquisição encontra-se alinhada às necessidades administrativas e operacionais do Município de Inhangapi/PA, tendo em vista que a disponibilidade de veículos em

condições adequadas de funcionamento é fundamental para a execução das atividades das Secretarias Municipais e Fundos, especialmente aquelas que dependem de deslocamentos contínuos para atendimento das demandas da população.

**3.8.** Dessa forma, a aquisição de pneus mostra-se necessária, adequada e de interesse público, tendo em vista a necessidade de assegurar a manutenção, a segurança, a eficiência e a continuidade da utilização da frota municipal, garantindo o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes à Administração Pública Municipal de Inhangapi/PA.

## 4. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

**4.1.** Experiência e Credenciais:

**4.1.1.** O contratado deve ter comprovada experiência no fornecimento ou na prestação de serviços similares.

**4.1.2.** Deve possuir todas as licenças, autorizações e certificações necessárias para operar legalmente na área de atuação.

**4.2.** Qualidade do Fornecimento/Serviço:

**4.2.1.** Todos os fornecimentos/serviços devem estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos regulatórios relevantes.

**4.2.2.** Os fornecimentos/serviços devem ser executados de acordo com as melhores práticas do mercado.

**4.2.3.** Devem ser fornecidos dentro dos prazos acordados, sem comprometer a qualidade.

**4.3.** Conformidade com Normas e Regulamentações:

**4.3.1.** Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

**4.4.** Garantia de Qualidade:

**4.4.1.** O contratado deve oferecer garantias adequadas para os fornecimentos/serviços prestados.

**4.4.2.** Os proponentes serão avaliados com base em sua capacidade de atender aos critérios de qualidade mínima estabelecidos.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

**5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR.

**5.2.** PREÇO, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para o fornecimento dos materiais/serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO.

**5.3.** A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

**5.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.5.** Da habilitação prévia:

**5.5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a mesma deverá anexar no sistema de pregão eletrônico os seguintes cadastros/consultas:

**5.5.2.** SICAF;

**5.5.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

**5.5.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**5.5.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**5.5.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**5.6.** Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010.

**5.6.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**5.6.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**5.7.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**5.8.** Habilitação jurídica:

**5.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.8.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.8.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**5.8.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

**5.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**5.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.8.8.** Alvará vigente de localização;

**5.9.** Na contratação para o fornecimento, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

**5.9.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica e documentos complementares, por meio de:

**5.9.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, caso esta última seja a fornecedora do bem ou prestadora do serviço o atestado deverá estar emitido em nome da filial;

**5.9.1.2.** O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

**5.10.** Regularidade fiscal, social e trabalhista:

**5.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores (QSA), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

**5.10.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07);

**5.10.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não tributária);

**5.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE n.º 1421,

de 12 de setembro de 2014, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante (pje e autos físicos: 1º e 2º grau);

**5.10.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.10.7.** Prova de inscrição e regularidade Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos e de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, do domicílio ou sede do licitante e da contratante;

**5.10.8.** Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais);

**5.10.9.** Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

**5.10.10.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.10.11.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

**5.10.12.** Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição sob Estado Sede da Licitante;

**5.11.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**5.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão e dos sócios;

**5.11.2.** Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**5.11.3.** Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**5.11.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.11.5.** O Balanço patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Profissional e Certidão de Habilitação Profissional emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente, ficando nula a certidão do CRC que estiver fora da validade e declaração atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial;

**5.11.6.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**5.11.7.** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**5.11.8.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**5.11.9.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**5.11.10.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**5.11.11.** Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão simplificada e específica de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI;

**5.12.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.13.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**5.13.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**5.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.15.** Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

**5.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.17.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**5.18.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**5.19.** Outros documentos que devem ser anexados no sistema de realização do pregão eletrônico:

**5.19.1.** Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou serviços que causar ao Município de Inhangapi/PA, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

**5.19.2.** Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/1999;

**5.19.3.** Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**5.19.4.** Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**5.19.5.** Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais;

**5.19.5.1.** ☐ possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

**5.19.5.2.** ☐ não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

**5.19.6.** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame;

**5.20.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**5.20.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**5.20.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**5.20.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**6.1.** Considerando a estimativa de valor da contratação realizada nos ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

**6.2.** Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

**6.3.** Os itens do objeto das aquisições deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

- O valor total estimado dos itens deste ETP totaliza a importância de **R$ 2.504.823,20 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e vinte e três mil e vinte centavos).**

**6.4.** A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi através cotação prévia no Banco de Preços pesquisas regionais de fornecedores de onde se obteve o valor médio.

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU - 175/70R13 | Unidades | 40 | R$ 265,33 | R$ 10.613,20 |
| 2 | PNEU - 175/70R14 | Unidades | 370 | R$ 291,59 | R$ 107.888,30 |
| 3 | PNEU - 195/65R15 | Unidades | 180 | R$ 423,02 | R$ 76.143,60 |
| 4 | PNEU - 205/75R16C | Unidades | 36 | R$ 737,33 | R$ 26.543,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | PNEU - 225/65R16C | Unidades | 60 | R$ 1.015,83 | R$ 60.949,80 |
| 6 | PNEU - 225/65R17 | Unidades | 36 | R$ 734,18 | R$ 26.430,48 |
| 7 | PNEU - 225/75R16 | Unidades | 60 | R$ 936,00 | R$ 56.160,00 |
| 8 | PNEU - 215/75R17.5 | Unidades | 78 | R$ 757,33 | R$ 59.071,74 |
| 9 | PNEU - 235/75R17.5 | Unidades | 60 | R$ 975,90 | R$ 58.554,00 |
| 10 | PNEU - 275/80R22.5 | Unidades | 109 | R$ 1.989,33 | R$ 216.836,97 |
| 11 | PNEU - 295/80R22.5 | Unidades | 103 | R$ 2.082,33 | R$ 214.479,99 |
| 12 | PNEU - 10.000R20 | Unidades | 18 | R$ 2.025,11 | R$ 36.451,98 |
| 13 | PNEU - 110/90-19 (TRASEIRO) | Unidades | 15 | R$ 423,44 | R$ 6.351,60 |
| 14 | PNEU - 90/90-17 (DIANTEIRO) | Unidades | 15 | R$ 275,10 | R$ 4.126,50 |
| 15 | PNEU - 90/90-21 | Unidades | 10 | R$ 299,37 | R$ 2.993,70 |
| 16 | PNEU - 120/80-18 | Unidades | 10 | R$ 526,55 | R$ 5.265,50 |
| 17 | PNEU - 12.5/80-18 | Unidades | 12 | R$ 2.473,00 | R$ 29.676,00 |
| 18 | PNEU - 12-16.5 NHS | Unidades | 12 | R$ 1.711,00 | R$ 20.532,00 |
| 19 | PNEU - 12.4-24 | Unidades | 85 | R$ 3.000,00 | R$ 255.000,00 |
| 20 | PNEU - 14.9/24 | Unidades | 9 | R$ 4.223,07 | R$ 38.007,63 |
| 21 | PNEU - 19.5-24 | Unidades | 12 | R$ 4.115,00 | R$ 49.380,00 |
| 22 | PNEU - 14.000-24 | Unidades | 60 | R$ 3.511,59 | R$ 210.695,40 |
| 23 | PNEU - 17.5-25 | Unidades | 62 | R$ 4.064,87 | R$ 252.021,94 |
| 24 | PNEU - 23.1-26 | Unidades | 24 | R$ 8.162,53 | R$ 195.900,72 |
| 25 | PNEU - 18.4-30 | Unidades | 85 | R$ 5.171,78 | R$ 439.601,30 |
| 26 | PNEU - 18.4-34 | Unidades | 9 | R$ 5.016,33 | R$ 45.146,97 |

## 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

**7.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

VISTORIA.

**7.3.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução/aquisição dos materiais/serviços.

**7.4.** Atender satisfatoriamente as especificações dos itens, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

**7.5.** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

## 8. DA VIGÊNCIA:

**8.1.** A vigência se dará da data de assinatura deste instrumento, visando atender um período de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos, caso perdure a necessidade da Prefeitura Municipal, de acordo com a lei 14.133/21.

## 9. DO LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

**9.1.** Avenida Hernane Lameira, nº 925, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, Inhangapi/PA (Prefeitura Municipal), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00.

**9.2.** Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo imediato, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3.** Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme critérios de avalição pela equipe técnica, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 10. DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**10.1.** A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de licitação e, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, do exercício de 2026, nos termos da Lei 14.133/21.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1.** O pagamento realizar-se-á até no máximo de 30 (Trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após o atesto do documento, através de transferência bancária.

**11.2.** O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os materiais/serviços fornecidos não corresponderem às especificações técnicas.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**12.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

**12.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

**12.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

**12.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

**12.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**13.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

**13.2.** Entregar os produtos/serviço na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade Lei Federal n.º 14.133/21, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

**13.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos/serviço, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**13.4.** A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme Termo de Referência, bem como, deverá arcar com substituições em

decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo.

**13.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**13.6.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO:

**14.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**14.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14.4.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Lei Federal n.º 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## 15. DAS PENALIDADES:

**15.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das sanções, conforme o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21;

**15.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Inhangapi/PA, 20 de agosto de 2026.

**ELABORADO POR:**

LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES:02496315201
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES:02496315201

**LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES**
Matrícula: 5633
Coordenador de Planejamento
Responsável pelo Planejamento

JOSE JAIR DA SILVA PESSOA:23585072291
Assinado de forma digital por JOSE JAIR DA SILVA PESSOA:23585072291

**JOSÉ JAIR DA SILVA PESSOA**
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 309
Responsável pela Demanda da Contratação

JOSE ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR:54285429268
Assinado de forma digital por JOSE ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR:54285429268

**JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR**
Prefeito Municipal
Autoridade Competente